



Lido em

01 AGO. 2023

Responsável

INDICAÇÃO N. 323/2023

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva


SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA ao prefeito municipal Valdemar Gamba com copia ao Secretário de infraestrutura Sr. Roberto Patel a necessidade de felibiliação para manutenção de corredores de pequenos produtores do Assentamento Jacamim.

JUSTIFICATIVA

Ficou estabelecido através da Lei Municipal nº 1.851/2010 – autorizou a promover, por meio do órgão competente, a implantação de programa de apoio ao pequeno e médio produtor, ficando estabelecidos os seguintes os serviços: recuperação de carreadores, colocação de cascalho em currais, construção de tanques para desenvolvimento da piscicultura, construção de silos de trincheira e colocação de cascalho em barracões para leitearia e Compost Barn. Sabe-se que os maquinários da secretaria de Obras se encontra na região Assentamento Jacamim, aproveitando a oportunidade solicitamos a manutenção das entradas das propriedades e dos carreadores dos pequenos, além disto, a felibiliação do termo carreador, tendo em vista que, não são todos produtores que tem disponibilidade financeira para se fazer um corredor separado por cerca dos dois lado, sendo assim, usam porteira e carreadores dentro dos pasto para ter acesso a suas propriedade.

Certo de vossa compreensão e com antecipado agradecimento, estima e consideração, subscrevo-me.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 31 de julho de 2023.


Reginaldo Luiz da Silva
Vereador "Naldo da Pista"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 1.851/2010, DE 04 DE OUTUBRO 2010.

Texto compilado (SEPAR/CMAF)

(Vide Leis nº 1.963, de 2012; e 2.450, de 2018)

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Reinaldo de Souza - "Lau".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio do órgão competente, a implantação de programa de apoio ao pequeno e médio produtor rural, de todo o âmbito do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de:

- I – recuperação de carreadores;
- II – colocação de cascalho em currais;
- III – construção de tanques para desenvolvimento da piscicultura;
- IV – construção de silos de trincheira; e
- V – colocação de cascalho em barracões para leitearia e Compost Barn. (instituído pela Lei 2.450/2018)

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá cobrar dos produtores beneficiados pelo aludido programa, apenas o combustível consumido pelos maquinários na execução do(s) serviço(s), excetuando aqueles que comprovadamente possuam baixa renda familiar. (instituído pela Lei 1.963/2012)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 04 de Outubro de 2010.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal